



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 458/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de uma área de terras medindo 1,8097 ha, de propriedade do **Sr. Letácio Simões de Souza**, matriculada sob n R.1-5168, livro 2-A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado-Ms, pelo valor total de R\$ 7,500,00 (sete mil e quinhentos reais), tomando-se como base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial constituída para este fim, objeto das Portarias nº 001/97 e 002/97, partes integrantes desta lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, será utilizado para a extração de terras destinadas à execução de obras e serviços da municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE
UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Editado em, 09/02/97

Pedro Luiz Balan
Pedro Luiz Balan

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 97/2000 "COMPROMISSO COM O POVO"